

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 29/2019

CONCORRÊNCIA N. 02/2019-SECOM/DF

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal.

Abertura: 28.08.2019 – Horário: 09:00 horas.

Processo SEI n.º: 04000-00000184/2019-12

(Item 6 do Edital)

PEDIDOS DE QUESTIONAMENTOS INTEMPESTIVOS

1) Prezado Senhor Presidente da CEL, Nossa empresa vem solicitar os seguintes Esclarecimentos referentes à Concorrência 02/2019:

PERGUNTA 1: 1) Está correto o nosso entendimento de que os exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes na alínea “b” do subitem 1.3.3 poderão ser impressos de acordo com a escolha da licitante, desde que os exemplos se adequem às dimensões do Invólucro no 2? Ou seja, podemos apresentar algumas dessas peças no formato em A3 e/ou A4? Nossa dúvida surgiu considerando que consta no subitem 1.2.4.1 que esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro no 2, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ do subitem 1.2.2. Porém, as alíneas ‘c’ do subitem 1.2.2 correspondem aos gráficos, quadros, tabelas ou planilhas dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital e não ao subquesto Solução de Comunicação Digital.

PERGUNTA 2: 2) Considerando o subitem 2.1.3.1, está correto o nosso entendimento de que a Contratada poderá proceder a contratação de veículos de divulgação on-line para distribuição de conteúdos e peças de comunicação digital; e que esses veículos de divulgação on-line são aqueles que oferecem plataformas digitais para o monitoramento e avaliação da performance dessas ações, como por exemplo Facebook, Twitter, Instagram, Whatsapp, dentre outros, não abrangendo veículos como portais, sites e blogs, nem veículos em geral?

RESPOSTAS 1 e 2: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **21 de agosto de 2019 às 00:49**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, **desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas**, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou ofício protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br (grifo nosso).*

2) Boa noite, Gostaríamos de esclarecer a seguinte dúvida:

PERGUNTA 1: Conforme resposta aos esclarecimentos de números 17 e 24, publicados nos dias 20/08 e 21/08 respectivamente, foi informado por essa CEL que o exercício criativo deveria se manter conforme o briefing do edital, considerando o programa SOS-DF e não o GDF Presente, mesmo tendo sido noticiado o encerramento do Plano SOS DF. Porém, na resposta do esclarecimento de número 28, publicada na data de hoje (22/08), a resposta está diferente, orientando as licitantes a considerarem em suas propostas técnicas o programa o GDF Presente. Gostaríamos de saber qual a resposta correta, considerando que as licitantes já avançaram em suas propostas técnicas conforme briefing do edital e esclarecimentos 17 e 24.

RESPOSTA 1: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **22 de agosto de 2019 às 20:05**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, **desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas**,*

exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou o cio protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br (grifo nosso).

Contudo, a dúvida citada refere-se a resposta anteriormente disponibilizada. Esclarecemos que a resposta referente a pergunta n.º 1 do Pedido de Esclarecimento n.º 28/2019 está INCORRETA devendo ser DESCONSIDERADA. As respostas constantes dos Pedidos de Esclarecimentos n.º 17 e 24 estão corretas, ou seja, **O OBJETO DO EXERCÍCIO CRIATIVO SE MANTÉM O PROGRAMA SOS-DF.**

3) Olá, Segue questionamento referente à Concorrência 002/2019.

PERGUNTA 1: No que dispõe sobre a “DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL” – prevista no Edital de Concorrência n. 02/2019-SECOM-DF, o licitante exige da proponente a adoção de práticas ecologicamente corretas, tendo, dentre os itens apontados, a obrigatoriedade de “iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.” Em que pese esta informação, tem que o Edital é contraditório/confuso, isso porque, no “APÊNDICE II DO ANEXO I DO EDITAL” assinala, no que tange a apresentação da proposta técnica (*Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada*), o envio dos documentos com base nas seguintes considerações: a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda; b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90gr/m², ambas em branco; c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75gr/m², orientação retrato. Ocorre que no mercado nacional, 100% do papel produzido no Brasil tem origem de reflorestamento (*segundo informações da Associação Brasileira de Indústria Gráfica – ABIGRAF*), vide <https://guiasetebelo.com.br/100-do-papel-produzido-no-brasil-tem-origem-de-reflorestamento/> - e, mais, se a ideia da licitante é a utilização de papel reciclável, impende informarmos que inexistente esse tipo de papel (*na cor branca*) no mercado nacional, isso porque, costumam apresentar coloração clara (*bege, cinza, rosa, etc.*). Diante dessas informações, indaga-se se a proposta deve ser apresentada em papel A4 comum ou, por política ambiental, deve ser apresentado em papel reciclável (*obstando futuro questionamento de que a proposta foi identificada*).

RESPOSTA 1: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **22 de agosto de 2019 às 22:26**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou o cio protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br (grifo nosso).*

4) Prezado(a), Nos termos do item 6 do Edital n. 2/2019-SECOM-DF, solicito os esclarecimentos abaixo. Peço a gentileza da confirmação do recebimento do presente email.

PERGUNTA 1: No que diz respeito aos relatos de soluções de comunicação digital, o texto das fichas técnicas será contabilizado para compor o total de 5 páginas?

RESPOSTA 1: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **21 de agosto de 2019 às 17:50**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou o cio protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br (grifo nosso).*

5) Prezado(a), Nos termos do item 6 do Edital n. 2/2019-SECOM-DF, solicito os esclarecimentos abaixo. Peço a gentileza da confirmação do recebimento do presente email. Impulsionamento de posts.

PERGUNTA 1: Entendemos que o impulsionamento de posts, assim como distribuição de conteúdos de comunicação digital em veículos de divulgação on-line e plataformas digitais, devem ser executadas pelo item 1.6.11 Distribuição de Conteúdos. Cabendo assim, ao item 1.10.1 Conteúdo para Redes Sociais apenas a produção e publicação dos posts. O

entendimento acima está correto? Caso a resposta seja negativa, como o item 1.10.1 irá atender a necessidade de planejamento, planos de mídia, relatório de checagem e monitoramento que caberiam ao impulsionamento de posts, já que o descritivo e entregas do serviço não prever?

RESPOSTA 1: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **21 de agosto de 2019 às 14:48**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, **desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas**, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou o cio protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br (**grifo nosso**).*

6) Prezado(a), Nos termos do item 6 do Edital n. 2/2019-SECOM-DF, solicito os esclarecimentos abaixo. Peço a gentileza da confirmação do recebimento do presente email.

PERGUNTA 1: O item 11.1.11.1 da página 42 do edital em referência traz que "Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, a contratada coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da Contratante". Perguntas: a) ao que se refere produto ou serviço complementar? b) e sobre esse produto ou serviço complementar não incidiria honorário?

RESPOSTA 1: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **21 de agosto de 2019 às 14:39**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, **desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas**, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou o cio protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br (**grifo nosso**).*

Contudo, esclarecemos que, o serviço citado nos itens 11.1.11.1 e 11.1.11.1.1 do edital NÃO faz parte do objeto da licitação (Serviços Complementares). Os itens acima referenciados serão excluídos por meio de divulgação da Errata n.º 2 ao Edital.

Brasília, 23 de agosto de 2019.

Comissão Especial de Licitação-CEL-SECOM/DF